

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de recomposição da paliçada de contenção costeira localizada na orla urbana, próxima à Av. (1670) Nações Unidas, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais para execução dos serviços necessários para recuperação do talude, conforme edital e documentos anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER *	UN	QTDE	VALOR MÁX. TOTAL
1	Execução obra de recomposição da paliçada de contenção costeira, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais para execução dos serviços necessários para recuperação do talude.	18376	Un	1	R\$ 207.363,30
VALOR TOTAL					R\$ 207.363,30

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT/CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor total da contratação é de **R\$ 207.363,30 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)** para o objeto.

1.2.1. A estimativa do valor foi alcançada aplicando-se o método disposto no art. 23 §2º da lei 14.133/2021, sendo analisados os materiais e serviços necessários a execução da obra, com base na planilha SINAPI/SICRO referência mês 12/2025 e 10/2025 respectivamente, com aplicação de ajuste considerando o BDI e encargos sociais, estando ajustado aos valores praticados no mercado.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima.

1.3.2. O prazo da execução dos serviços será de **30 (dias) dias corridos**, a contar da data de emissão da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021

1.3.3. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

2.1 O Município de Itapoá/SC, em razão de sua localização geográfica e condição litorânea, está sujeito a processos recorrentes de erosão costeira, fenômeno amplamente identificado ao longo do litoral catarinense e brasileiro.

No dia 07 de outubro de 2025, o município foi atingido por uma forte ressaca marítima, que ocasionou danos significativos à faixa costeira, resultando em prejuízos públicos e privados em diversos balneários, com destaque para a orla urbana, próxima à Av. 1670 das Nações Unidas - Centro, onde foi observada erosão acentuada e comprometimento da faixa de areia e do talude natural.

Embora o evento climático tenha ocorrido em outubro de 2025, os efeitos erosivos permaneceram ativos e progressivos, havendo agravamento das condições de estabilidade da área, conforme vistorias e pareceres técnicos posteriores da Defesa Civil Municipal, que recomendam ação imediata para o restabelecimento da estabilidade da orla e a mitigação dos efeitos da erosão.

Conforme o Laudo técnico – Erosão Costeira Nº 41/2026 da Defesa Civil Municipal, foi constatada a necessidade recomposição da paliçada de contenção costeira localizada na orla urbana, próxima à Av. 1670 das Nações Unidas, Centro, Itapoá/SC, com a finalidade de contenção e estabilização da erosão costeira em terreno arenoso, garantindo a proteção do talude e a preservação da faixa litorânea, a intervenção possui caráter emergencial e mitigador, visando estabilização imediata da área afetada, sem prejuízo de futuras soluções estruturantes definitivas.

A contratação pretendida fundamenta-se, ainda, no Decreto nº 7625/ 2025, que reconhece a situação de emergência no território municipal em decorrência dos danos causados por eventos naturais adversos (ressacas e erosão costeira), autorizando a adoção de medidas administrativas excepcionais para a pronta resposta e recuperação das áreas afetadas.

A situação verificada representa risco à integridade da faixa costeira, ao tráfego de pedestres e à estabilidade de edificações lindeiras, tornando necessária uma intervenção imediata de caráter corretivo e preventivo.

O presente documento tem por objetivo definir os critérios, condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na execução de obra de contenção costeira, assegurando o atendimento às normas técnicas e à segurança pública.

A contratação será realizada por dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a situação emergencial constatada em vistoria técnica e devidamente reconhecida pela Defesa Civil Municipal.

2.2. Descrição da solução como um todo: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A solução técnica mais adequada é a execução de paliçada de eucalipto tratado associada ao reaterro compactado e enrocamento com pedra rachão, conforme metodologia proposta pela Defesa Civil e pela Portaria Conjunta nº 001/2021 – SEMAI/SEPLAN/SOSP/DCM – 2ª Revisão – 2024, que estabelece procedimentos para execução de obras de contenção costeira, exceto do tipo enrocamento, em áreas que, comprovadamente, estejam passando por processo erosivo no Município de Itapoá.

Essa técnica é a mais compatível com o tipo de solo arenoso da região e apresenta agilidade na execução, menor impacto ambiental e custos reduzidos, além de permitir rápida mobilização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento. A contratação terá por fundamento legal o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação será fundamentada no Laudo Técnico – Erosão Costeira nº 41/2026, emitido pela Defesa Civil Municipal, bem como na Portaria Conjunta nº 001/2021 – SEMAI/SEPLAN/SOSP/DCM – 2ª Revisão – 2024, que estabelece procedimentos para execução de obras de contenção costeira, exceto do tipo enrocamento, em áreas que, comprovadamente, estejam passando por processo erosivo no Município de Itapoá, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais do empreendimento, de modo a possibilitar a estimativa do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.2. Itens que compõem a solução:

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Empresa de engenharia para execução de serviços conforme quantitativos previstos nos projetos;
- e) Certidão de registro/quituação da contratada junto ao conselho de classe competente;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3.3. Qualificação técnica da contratada

3.3.1. As empresas interessadas deverão demonstrar que atuam e tem conhecimento técnico para execução da obra, não sendo necessário demonstração de capacidade técnica mínima

3.3.2. Quanto à **Capacidade Técnico-Profissional** – (Relativa ao Profissional), as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação:

- a) Profissional Arquiteta(o) e Urbanista ou Engenheira(o) Civil que deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA, CAU ou outro conselho de classe, devidamente habilitado, da circunscrição em que é registrada, que comprove vínculo com a Pessoa Jurídica licitante.
- b) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove que a(o) profissional executou atividade no ramo do objeto licitado de no mínimo 50% do objeto licitado, subdivididos da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	55,80	M³	Execução de enrocamento de pedra, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação

- c) Os atestados de capacidade técnica devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente.
- d) Será permitida a soma de atestados de capacidade técnica para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional.

3.3.3. Apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação Técnico-Operacional:

- a) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, com Objeto Social compatível com as atividades desta licitação e a indicação de profissional Responsável Técnico.

3.4. Obrigações das partes

3.4.1. Contratante:

- a) Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho;
- b) Orientar a Contratada quanto à correta execução dos serviços;
- c) Manter atualizados os registros administrativos e técnicos relativos à execução contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando falhas e notificando a Contratada para as providências cabíveis;
- e) Manifestar-se formalmente sobre as medições apresentadas;
- f) Rejeitar serviços inadequados ou executados em desconformidade com as normas contratuais;
- g) Notificar a Contratada para reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo;
- h) Notificar a Contratada sobre descumprimentos contratuais, advertindo quanto à incidência de penalidades;
- i) Notificar a Contratada sobre condutas inadequadas de seus empregados, quando necessário;
- j) Prestar esclarecimentos e informações essenciais à execução;
- k) Analisar e decidir sobre eventuais inconsistências técnicas apontadas pela Contratada;
- l) Efetuar o pagamento apenas após verificação da regularidade da nota fiscal, execução adequada e cumprimento das obrigações contratuais.

3.4.2. Contratada:

- a) Todos os serviços previstos e descritos no Termo de Referência e demais anexos constantes no Edital deverão ter o acompanhamento, aprovação e liberação da Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- b) A empresa contratada deverá dispor de profissional habilitado em seu quadro técnico para que se faça cumprir as exigências descritas em projeto executivo;
- c) Caberá a empresa contratada a responsabilidade de fornecer os materiais e equipamentos necessários para atender a execução dos serviços, conforme consta neste Termo de Referência;
- d) A mobilização e desmobilização consiste no transporte de equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada;
- e) É de total responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outra;
- f) Será de responsabilidade da empresa contratada a destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados e a apresentação dos respectivos MTR (Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de Destinação Final) à Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá – SC;
- g) A sinalização deve ser estabelecida na área que será executada a atividade, onde serão implantados dispositivos com o objetivo de informar e advertir os transeuntes sobre o local de intervenção;
- h) Equipamentos de proteção individual: A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, uniforme personalizado com faixas refletivas, com identificação da empresa e do funcionário EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- i) Manter número de telefone fixo e telefone celular sempre operante para atendimento de chamados da Secretaria de Infraestrutura, e e-mail para as devidas notificações;
- j) Manter a disciplina e bom relacionamento nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura;

- k) Responsabilizar-se pela identificação/comunicação visual dos veículos, equipamentos (cones, cavaletes, etc.);
- l) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- m) Implantar, de forma adequada e funcional, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, ambiental, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- q) Responsabilizar-se, civil, administrativa, penal e tecnicamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais que venham a ser causados por seus funcionários ao município ou a terceiros;

3.4.3. Outros requisitos necessários na operacionalização da solução:

- a) Os serviços serão autorizados através da emissão da Ordem de Serviço;
- b) Os serviços deverão ser executados sem transtornos ou interdição de vias públicas, havendo a necessidade de tal interdição, esta deve ser comunicada a fiscalização do contrato;
- c) Após a execução dos serviços, a via pública e adjacências deverá estar limpa;
- d) Todo e qualquer serviço deverá ser executado sem perturbação do sossego ou interferência nos acessos dos moradores e afins às suas residências e demais imóveis;
- e) Serviços preliminares: Mobilização de maquinário, demolições e atendimento às necessidades que permitem o desenvolvimento dos trabalhos a realizar;
- f) Serviços: cravação das estacas de eucalipto e montagem da nova paliçada; deposição da camada de pedras; reaterro e plantio de grama.

3.5. O contratado deverá comprovar sua habilitação mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) A entidade deverá apresentar estatuto social, o qual demonstre que a atividade não possui finalidade lucrativa.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.6. Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na futura contratação, é necessário a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

3.6.1. A Contratada deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

3.6.2. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

3.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.6. Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.6.7. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário ou mantém vínculo com servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Critérios de sustentabilidade: A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Considerando que a presente intervenção possui caráter emergencial e foi formalmente solicitada pela Defesa Civil Municipal por meio do Parecer Técnico nº 003/2025, o objeto em questão não se enquadra entre as atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de degradação ambiental, nos termos das Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações.

Dessa forma, a execução da obra dispensa a emissão da Declaração de Atividade Não Constante (DANC) e não requer licenciamento ambiental prévio, uma vez que se trata de medida corretiva e preventiva destinada à recomposição de infraestrutura pública comprometida por evento natural adverso, com a destruição de estrutura já instalada e pré-existente. Não obstante a dispensa de licenciamento, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras e de controle ambiental, de modo a garantir a conformidade técnica e ambiental da execução:

Controle de ruídos e vibrações: As atividades deverão obedecer aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 001/1990 e pela ABNT NBR 10151:2019, evitando níveis de pressão sonora e vibração que possam causar incômodos à vizinhança ou prejuízos ao bem-estar público;

Drenagem e contenção adequada: As águas pluviais incidentes sobre a área de intervenção deverão ser direcionadas de forma controlada para o sistema de drenagem existente, evitando o surgimento de novos processos erosivos;

Gestão e destinação de resíduos: Os resíduos sólidos gerados deverão ser armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, mediante apresentação dos respectivos MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de Destinação Final), emitidos conforme sistema do IMA/SC, sendo vedada a queima ou o descarte irregular de materiais;

Preservação da faixa costeira e da vegetação existente: A área de intervenção deverá restringir-se exclusivamente ao trecho afetado pela erosão, evitando-se qualquer supressão vegetal sem a devida autorização do órgão ambiental competente;

Limpeza e recomposição pós-obra: Ao término dos serviços, deverá ser promovida a limpeza integral da área e a recomposição do terreno, garantindo-se condições adequadas de segurança e funcionalidade da via pública.

Tais medidas asseguram que a intervenção emergencial seja executada em conformidade com as normas ambientais e de engenharia, preservando o equilíbrio ecológico da área impactada e mitigando eventuais impactos temporários decorrentes das obras.

b) Vedação ou critérios de subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não haverá exigência da garantia da contratação.

d) Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1 Serviços Preliminares

- Mobilização de equipes e responsável técnico;
- Implantação de canteiro e sinalização;
- Isolamento das áreas de trabalho;
- Vistoria inicial.

4.1.2 Demolição e Remoção

- Retirada mecânica e manual das partes comprometidas;
- Corte de pilares, vigas e pranchas danificadas;
- Transporte e destinação adequada dos resíduos;
- Limpeza inicial.

4.1.3 Reforço Estrutural dos Postos – Execução de Paliçada

- Marcação do perímetro;

- Perfuração e cravação de toras de eucalipto;
- Nivelamento e alinhamento;
- Preenchimento com pedra, areia e compactação;
- Execução preferencial em maré baixa.

4.1.4 Reconstrução dos Decks e Rampas

- Locação e nivelamento das novas estruturas;
- Cravação de pilares em eucalipto tratado;
- Instalação das travessas estruturais;
- Fixação das pranchas de madeira;
- Execução de corrimãos e guarda-corpos;
- Tratamento protetivo;
- Inspeção final.

4.1.5 Recomposição do Entorno

- Regularização do solo e areia;
- Integração ao passeio e ao parque linear;
- Limpeza final.

4.1.6 O detalhamento completo de todo o serviço a ser executado, está previsto no MEMORIAL DESCRITIVO, e outros documentos, anexos ao processo.

4.2 Prazo de entrega/prestação dos serviços: Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer em situações excepcionais, **devidamente motivadas, justificadas pela Contratada e analisadas pela fiscalização**, não podendo comprometer a natureza emergencial da contratação ou a finalidade pública do objeto

4.3. Local de prestação dos serviços / Quantitativos:

4.3.1. Orla urbana, próxima à Av. 1670 das Nações Unidas, Centro, Itapoá/SC, no trecho afetado pela erosão costeira, conforme delimitado no Laudo técnico – Erosão Costeira Nº 41/2026 da Defesa Civil Municipal.

Horário: Os serviços deverão ser executados em jornada diurna, de segunda a sábado, no período das 07h às 17h, podendo ser estendidos em regime extraordinário mediante autorização prévia da Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, caso necessário para garantir a conclusão dentro do prazo emergencial estabelecido.

4.3.2. Quadro Resumo dos Quantitativos:

ITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1.1	90778	SINAPI-C	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00
1.1.2	90777	SINAPI-C	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00
1.2 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA OBRA					
1.2.1	037524	SINAPI-I	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	110,00
1.2.2	034498	SINAPI-I	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 78 CM (NBR 15071)	UNID.	10,00
1.3 DEMOLIÇÕES / RETIRADAS					
1.3.1 RETIRADA DA RAMPA/DECK DE MADEIRA					
1.3.1.1	1600897	SICRO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA, SEM FECHAMENTO LATERAL E SEM PAVIMENTAÇÃO	M²	150,00
1.3.1.2	5915433	SICRO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ – CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE	T	12,00
1.3.1.3	5914344	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ – RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	72,00
1.3.2 RETIRADA DA REDE DE DRENAGEM EXISTENTE					
1.3.2.1	104790	SINAPI-C	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELÊTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,24
2.0 REDE DRENAGEM					
2.1 ESCAVAÇÕES E REATERRO					
2.1.1	102279	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO MECANIZADA, DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3). LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	18,90
2.1.2	93379	SINAPI-C	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³/POTÊNCIA: 89 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	9,26
2.1.3	101572	SINAPI-C	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	27,00
2.2 TUBULAÇÕES					
2.2.1	96624	SINAPI-C	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	2,10
2.2.2	92214	SINAPI-C	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,00
2.3 ESTRUTURAS					
2.3.1	804385	SICRO	BOCA DE BSTC D = 0,80 M – ESCONSIDADE 0° – AREIA E BRITA COMERCIAIS – ALAS ESCONSAS	UNID.	1,00
2.3.2	2003646	SICRO	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 03 – AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNID.	1,00
3.0 PALIÇADA					
3.1	Comp. Própria 01	PMI - C	ESTAÇA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM. 25 CM X 3,0 M – FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	UNID.	48,00
3.2	Comp. Própria 02	PMI - C	FIXAÇÃO DE PEÇAS DAS TRAVESSAS DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM. 15 CM X 3,0 M – FORNECIMENTO E MONTAGEM	UNID.	144,00

4.0 REATERRO					
4.1 CAMADA DRENANTE					
4.1.1	4805757	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	36,00
4.1.2	2003867	SICRO	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KNM	M2	268,80
4.1.3	1505877	SICRO	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE – PEDRA DE MÃO COMERCIAL – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	82,80
4.2 RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA DA PRAÇA					
4.2.1	000368	SINAPI-I	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	317,20
4.2.2	95875	SINAPI-C	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.419,20
4.2.3	93590	SINAPI-C	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	761,28
4.2.4	4815671	SICRO	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATORIO	M3	317,20
5.0 ENROCAMENTO DE PROTEÇÃO FRONTAL					
5.1	1505877	SICRO	ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE – PEDRA DE MÃO COMERCIAL – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	28,80
6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1 RECOMPOSIÇÃO PAISAGISTICA					
6.1.1	4413200	SICRO	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	400,00

4.4. Fornecimento de Materiais:

Todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo madeira tratada, eucalipto, elementos estruturais, fixadores, materiais de recomposição, areia, pedra e demais insumos, serão fornecidos exclusivamente pela contratada.

4.5. Equipamentos Mínimos

- Retroescavadeira ou equipe de escavação manual;
- Compactadores;
- Ferramentas de carpintaria;
- Equipamentos de içamento manual;
- Veículo de apoio.

4.6. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

- Uso obrigatório de EPI;
- Isolamento das áreas de risco;
- Execução preferencial em maré baixa;
- Proibição de descarte irregular de resíduos;
- Operação de máquinas conforme normas vigentes

4.7. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. O objeto será recebido definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

4.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

5.2.1. Em casos de rescisão, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, comprovadas por nota fiscal, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica da contratação será executada pelo engenheiro civil, Sr. **EDUARDO EDSON MARCIÓ**, inscrito no CPF nº ***.055.109-** e CREA/SC nº 172608-4, emitida ART de fiscalização nº 10351690-7, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. **DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES**, inscrito no CPF nº ***.916.950-**, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será efetuado após apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a execução dos serviços.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- a) das especificações para os itens;
- b) da execução dos serviços e prazos, previstos no item 4 desse Termo de Referência;
- c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

6.4. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Seleção de fornecedor será realizada por dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Infraestrutura	1026	11	002	0015	0452	0009	2078	150070000000	333903921

8.2. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não há previsão de utilização de recursos federais.**

Itapoá, 14 de maio de 2026.

DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EDUARDO EDSON MARCIÓ
FISCAL TÉCNICO
ENG. CIVIL – CREA/SC 172608-4